

PROJETO DE LEI 01-00454/2013 da Vereadora Edir Sales (PSD)

“Altera a redação do art. 7, item 29 da Lei nº 13.399/2002 que cria as subprefeituras no Município de São Paulo para denominar a SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE/SÃO LUCAS, e fixa outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.399, de 01 de agosto de 2002, em seu art. 7º, item 29, passa a vigorar com a seguinte redação:

“29 - VILA PRUDENTE/SÃO LUCAS. Vila Prudente, São Lucas;”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”